



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3842/2025  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer e a Associação Recreativa Atlético Gaúcho – CNPJ nº.43.436.449/0001-00, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade, visando incentivar a prática esportiva, decorrente de Emendas Impositivas do município no exercício de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares de Bancada nº.26/2024 – PDT, nº.52/2024 – PT, nº.60/2024 – PT, nº.67/2024 - PDT e Individual nº.15/2024, nº.27/2024, nº.36/2024, nº.59/2024, nº.84/2024 e nº.97/2024, respectivamente de autoria dos vereadores Antônio Almeida Filho, Sílvio Tolfo Tondo, Marco Vivian Taschetto, Zilmar Araújo, Caio Casanova e Jussarete Vargas, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 05 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito de Caçapava do Sul - RS